



**QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CENTRO DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA “PÁSSAROS DE LUZ”
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ESTATUTO SOCIAL**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º – O Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva “Pássaros de Luz”, inscrito no CNPJ sob o nº 08.097.314/0001-66, fundado em 12 de março de 2006, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, apolítica, apartidária e sem qualquer conotação religiosa, filosófica ou racial. Rege-se por este Estatuto, pelas disposições legais aplicáveis, em especial pelo Código Civil Brasileiro.

§1º – O prazo de duração da associação é indeterminado.

§2º – A associação tem sede à Rua Brusque, nº 241, Bairro Centro, CEP 88302- 000, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º – A associação se propõe a implantar e desenvolver atendimento especializado na metodologia da Educação Condutiva, dedicado às pessoas com sequelas de lesão cerebral e alterações motoras afins, com atuação nas áreas Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer, Estudo, Pesquisa, Prevenção, Defesa e Garantia de direitos da pessoa com deficiência, assim como:

I – Auxiliar no desenvolvimento e reabilitação de pessoas com deficiência, buscando sua recuperação física, mental, psicológica e social, através de um Centro de reabilitação com instrumental técnico e profissionais capacitados;

II – Promover e articular ações de inclusão escolar por meio de projetos voltados à capacitação e formação continuada de educadores e demais profissionais;

III – Estimular e promover meios para o desenvolvimento de atividades escolares para os seus assistidos, assim como encontros com as escolas de ensino regular para troca de experiências e orientações;

IV – Incentivar e desenvolver atividades culturais, esportivas e de lazer, visando promover a inclusão social de pessoas com deficiência na vida comunitária;

V – Fomentar estudos, pesquisas, palestras, congressos, encontros, debates e troca de experiências, divulgando o trabalho realizado com a Educação Condutiva;



VI – Organizar e publicar textos e artigos técnicos especializados sobre os trabalhos, pesquisas desenvolvidas e assuntos relativos à Educação Condutiva;

VII – Desenvolver ações e serviços à comunidade e orientação e apoio familiar, por meio de encontros, palestras e sugestões com enfoque em medidas preventivas na área da saúde, neuroabilitação e neuroreabilitação;

VIII – Celebrar convênios, termos de parceria, termos de cooperação, acordos ou contratos com entidades privadas ou públicas, nacionais ou internacionais para a realização de seus objetivos;

IX – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

X – Incentivar a participação da comunidade e de instituições públicas ou privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção, ao atendimento e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

XI – Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e contribuições de pessoas físicas.

§1º – As atividades serão implementadas gradativamente, conforme as conveniências e possibilidades físicas e financeiras da associação.

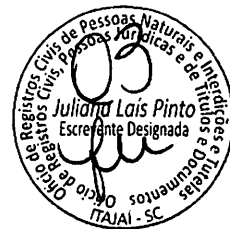
§2º – Os serviços da Associação serão oferecidos a qualquer pessoa, sem discriminação de qualquer natureza.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 3º – É ilimitado o número de associados. A admissão está condicionada ao pleno gozo da capacidade civil, à inexistência de fatos desabonadores e à apresentação por um associado já existente.

Art. 4º – Os associados são divididos nas seguintes categorias:

I – Fundador – são assim consideradas as pessoas físicas participantes da assembleia de fundação, subscritores da Ata de Fundação; Márcio da Silva Rothbarth brasileiro, casado, residente à rua XV de novembro, 185 - Centro Itajaí - SC RG nº 4/R 570.008 SSP SC, CPF 376.492.809-34; Jair Manoel de Souza Brasileiro, casado, residente à rua Itajaí nº 490 Navegantes - SC, RG nº 1801.130- 6 - CPF: 523.467.229-87; Sandra Regina dos Santos Poleza, brasileira casada, residente à rua: Adolfo Batschauer, 707, bairro: São são Vicente - Itajaí - SC, RG nº 040.965-59 SC, CPF:



039080.049-00; Luciane Aparecida Luchtemberg Lehmkuhl, brasileira, casada, residente à rua: Uruguai nº1050 Ed. Bela Vista Apto 73 bairro: Fazenda, cep: 88301-220 Itajai - SC, RG nº 225.372-9, CPF: 725.502.879-91; Valeria Severino, brasileira, casada, residente à rua: Itajai nº 490 Navegantes SC, RG: 199.176-8, CPF: 797.192.799- 15; Carlos Fernando Priess, brasileiro, divorciado, residente a Rua Olimpio Miranda Júnior, 227 - apt. 701 - Itajaí - C.I. 3015 OAB/SC - CPF- 002 269.479-04; Luiz Carlos Lehmkuhl, brasileiro, casado, residente à rua: Uruquai no 1050 Ed. Bela Vista -apto 73, bairro: Fazenda, CEP 88301-202, Itajai SC. RG nº 1034.116, CPF: 623.262.959-00; Ruslane Zaguini Rothbarth, brasileira, casada, residente à rua: XV de novembro nº 185, Centro Itajai - SC. CP 88301-420, RG 4/R 571.606-3, CPF: 725.153.179/87; Pedro Roberto Poleza, brasileira, casada, residente à rua: Adolfo Batschauer nº 707, Moller, nº 740, apo 1101, centro Itajai - SC, RG nº 4/R 179.014, CPF: 005.621.319-06; Emília Aparecida Mendes, brasileira, solteira, residente à rua: João Gaya, nº 257 Itajai - SC, RG nº 879.549- 5, CPF: 494.132.529-04 e Roberta Nascimento Werner, brasileiro, solteira, residente Avenida Atlântica no 400 apto 501 Centro Balneário Camboriú SC, RG: 363.493-5, CPF:004.568.169-41 e Carlos Fernando Priess, brasileiro, divorciado, residente a uro Muller, 478 - apto. 902N - CEP 888301-400 - Itajaí, SC, 3015 OAB/SC - CPF 002.269.479- 04.

II – Efetivos: pessoas físicas que prestem colaboração ao desenvolvimento da entidade, participante, contribuinte ou não;

III – Doadores: pessoas físicas ou jurídicas que realizem doações de vulto;

IV – Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com pecúnias periódicos visando incentivar os objetivos sociais da associação;

V – Beneméritos: associados que tenha contribuído de maneira notável para o desenvolvimento da entidade, a critério da Diretoria e sob aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 5º – Direitos dos associados:

I – votar e ser votado em cargos eletivos, nos termos do regulamento do Processo Eletivo;

II – participar de Assembleias Gerais;

III – propor e discutir sugestões em benefício da entidade;

IV– exercer cargos e funções sociais;

V – gozar de todas as prerrogativas asseguradas aos associados por este estatuto;

VI – desligar-se da associação, mediante cumprimento das condições regulamentares.

Art. 6º – Deveres dos associados:



- I – cumprir o Estatuto e demais normas da associação;
- II – colaborar com a realização dos objetivos sociais;
- III – participar ativamente das atividades associativas.

Art. 7º – Exclusão de associados ocorrerá por descumprimento grave ou reiterado das obrigações estatutárias determinadas no artigo 6º, mediante decisão da Diretoria, homologada pela Assembleia Geral, garantindo-se ampla defesa em até 10 (dez) dias da decisão da Diretoria, não cabendo recurso da decisão da Assembleia Geral.

Art. 8º – Os procedimentos de admissão, exclusão de associados, bem como o de escolha de dirigentes serão definidos por deliberação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, com ampla publicidade aos associados.

Art. 9º – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 10º – O patrimônio social é constituído por:

- I – Bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação;
- II – Bens e direitos oriundos de subvenções, doações, legados, rendas patrimoniais e outros rendimentos.

Art. 11º – O exercício financeiro coincide com o ano civil. O balanço social deve ser encerrado em 31 de dezembro e publicado em meio eficaz.

Art. 12º – As fontes de recursos destinadas à manutenção e desenvolvimento das atividades da associação são constituídas por:

- I – contribuições dos associados, inclusive mensalidades, quando instituídas, mediante deliberação da Assembleia Geral;
- II – doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III – celebração de convênios, termos de parceria ou cooperação com órgãos públicos ou instituições privadas;
- IV – receitas oriundas da realização de eventos, campanhas, promoções, bazares, cursos e demais atividades afins;
- V – rendimentos de aplicações financeiras permitidas por lei;
- VI – receitas provenientes de prestação de serviços compatíveis com os fins da entidade;



VII – quaisquer outras fontes de recursos lícitas que venham a ser aprovadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º – A administração da associação é composta pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 14º – O órgão maior da associação é a Assembleia Geral de Associados, a que cabe zelar pelo funcionamento da associação e pela correta aplicação dos dispositivos deste estatuto, complementados com normas e diretrizes indispensável ao cumprimento de seu objeto social.

Art. 15º – A assembleia Geral se reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o aconselharem.

Art. 16º – As convocações da Assembleia Geral serão feitas pelo Presidente com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de edital afixado na sede da associação e divulgado por meios eficazes, como correio eletrônico, site institucional e/ou jornal de circulação local.

§ únicoº – Os editais especificarão de forma clara e individualizada os assuntos a serem tratados em cada Assembleia.

Art. 17º – As Assembleias Ordinárias se instalarão em primeira convocação com um quórum mínimo de dez associados, e em segunda convocação, após uma hora decorrida da primeira com qualquer número de associados presentes.

Art. 18º – Parágrafo único – A convocação feita diretamente pelos associados deverá conter a pauta dos assuntos a serem deliberados e observar os prazos de antecedência estabelecidos neste Estatuto. É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação da Assembleia Geral, nos termos do art. 60 do Código Civil.

Art. 19º – É de competência da Assembleia Geral Ordinária:

I - Eleger os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal;

II - Aprovar o relatório da Diretoria, contas e balanço do exercício financeiro;

III - Estabelecer normas e diretrizes, complementares do Estatuto, para as atividades do exercício social.

Art. 20º - É de competência da Assembleia Geral Extraordinária:



- I - Decidir sobre a reforma do estatuto social;
- II - Decidir sobre aquisição e alienação de bens imóveis;
- III- Decidir sobre a extinção da associação;
- IV - Decidir sobre assuntos decorrentes de convocação extraordinária, quando proposta na forma do artigo 17º;
- V - Decidir sobre a outorga de título de associado benemérito;
- VI - Destituir os administradores da associação, nos termos do art. 59, I, do Código Civil.

§1º - As Assembleias Gerais Extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com um quórum mínimo de dez associados, e em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número de associados presentes, salvo as matérias que exigirem quórum qualificado, nos termos deste Estatuto.

Art. 21º - Instalada a Assembleia Geral pelo Presidente, este solicitará aos associados participantes a indicação de um dentre os presentes para presidi-la.

§ único - O presidente da assembleia designará um associado para secretariá-la e, quando o caso, um ou outros mais para colaborarem nos trabalhos de mesa.

Art. 22º - A Diretoria é composta por:

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III - Tesoureiro.

§ único - Os membros da Diretoria terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por mais dois anos.

Art. 23º - Compete à Diretoria, em conjunto: fazer cumprir o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral; criar comissões de trabalho; planejar e programar as atividades sociais; preparar orçamentos de custeio e investimento; elaborar o relatório anual das atividades do exercício social, a ser submetido à aprovação da Assembleia Geral; e diligenciar para que as ações da associação efetivamente conduzam à realização de seu objeto social.

§ único - A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez por mês.

Art. 24º – Compete ao Presidente:

- I - Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, documentos financeiros e contábeis;
- IV - Assinar os relatórios dos Serviços Sociais, o Balanço e demais documentações contábeis a serem submetidas a aprovação da Assembleia Geral;



V - Contratar e demitir funcionários.

VI - Admitir e excluir associados.

Art. 25º - Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;

II – Executar os serviços que lhe forem atribuídos pelo Presidente

III – Cuidar do patrimônio e manutenção do ambiente físico da associação;

IV – Substituir o Presidente nas ausências temporárias;

V – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até seu término.

Art. 26º – Compete ao Tesoureiro:

I – Gerir os recursos financeiros da associação, observando as deliberações da Diretoria;

II – Assinar, juntamente com o Presidente, documentos financeiros e contábeis;

III – Apresentar relatórios financeiros periódicos à Diretoria e à Assembleia Geral.

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da associação;

II – Emitir parecer sobre as contas anuais da Diretoria;

III – Requisitar, a qualquer tempo, documentos da administração para verificação.

§1º – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º – As rendas, recursos disponíveis e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente em território nacional e na manutenção e no objeto da entidade, e as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ único – Os recursos advindos dos poderes públicos serão alocados dentro do município da sede, ou, no caso de virem a existir unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Art. 29º – A entidade não tem fins lucrativos, não distribui resultados sob nenhuma reforma, ou parcelas de seu patrimônio seja a que título for.

Art. 30º – Os cargos estatutários de administração não serão remunerados, não percebendo os diretores, conselheiros e outros equivalentes, remuneração, vantagens, benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em função de competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.



§ único – O patrimônio da associação não se vincula a grupo determinado de pessoas, famílias, entidades de classe, ou de sociedade outra, sem caráter beneficente ou não.

Art. 31º – Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, e, na inexistência de entidade congênere, a uma entidade pública.

Art. 32º – As deliberações sobre venda de imóveis, modificação do objeto social, alterações estatutárias em geral, e dissolução da associação exigem um quórum de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados ativos à época da realização da respectiva assembleia.

Art. 33º – A entidade somente poderá ser dissolvida por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 34º – O presente estatuto poderá ser reformado no todo, ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, entrando em vigor na data do registro da alteração em Cartório.

Art. 35º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ou pela Assembleia Geral, conforme as respectivas competências.

Itajaí, 02 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
MARCIO DA SILVA ROTHBARTH
Data: 28/04/2025 20:40:35-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Presidente - Marcio da Silva Rothbarth

Documento assinado digitalmente
CANDIDA ELISA MANFIO
Data: 28/04/2025 17:37:40-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Secretária - Candida Elisa Manfio

Documento assinado digitalmente
DENISIO DOLASIO BAIXO
Data: 29/04/2025 09:05:15-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Advogado – Denísio Dolásio Baixo OAB 15.548



Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E
Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusil@terra.com.br

VERIFICAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 014788 Data: 30/04/2025 Livro: 0021 Folha: 255
Registro: 015568 Data: 30/04/2025 Livro: A-107 Folha: 167
Registro Origem: 004146 Data: 19/06/2006 Livro: A-025 Folha: 071
Qualidade: Integral | Natureza: 5ª Alteração Estatutária - Alta da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Pesquisa e Apresentante: Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação
Emolumentos: Averbação: R\$ 118,10, FR: R\$ 33,08, Arquivamento: R\$ 28,46, ISS: R\$ 2,91 - Total R\$ 181,55 - Recibo nº: 684332
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HLR00530-PNE0
Confira os dados do ato em <http://selo.itj.sc.gov.br>
Dou fé, Itajaí - 30 de abril de 2025

Juliana Laís Pinto - Escriturante Autorizada